

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.259, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações do setor cultural – Lei Aldir Blanc.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017, de 29 de junho de 2020;

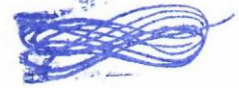
II - propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, e

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14.017, de 29 de junho de 2020.



Atos do Poder Executivo

DECRETO N 3.259, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 3 Integram o Comit Gestor:

I - Representantes da Prefeitura:

Jos Paulo Servino Silvrio – RG n 33.460.285-3;

Cssio Rangel Andrade de Carvalho – RG n 47.336.454-2;

Luiz Carlos dos Santos Junior – RG n 44.645.895-8;

II – Sociedade civil:

Roberto Carlos Abboud - RG n 8.943.874.

Art. 4 Caber aos titulares dosrgos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausncia daqueles.

Art. 5 Podero ser convidados a participar das reunies do Comit Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras Secretarias do Municpio, profissionais vinculadoss Secretarias Estaduais e Municipal de Cultura, bem como especialistas em temas e questes importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6 Os integrantes do Comit de Acompanhamento, Controle e Fiscalizao da Aplicao da Lei Aldir Blanc no podero receber os benefcios de que trata a Lei Federal n 14.017, de 29 de junho de 2020, oriundos dos recursos executados nombito do Municpio de Guar.

Art. 7 Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 23 de novembro de 2020.


VINCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Administrao, data supra.


CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico